

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público:

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO N.º 024/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 072/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)" DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

Modificação: Edital

1ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NA PÁG. 5)

Onde se lê:

"V - Da Apresentação De Catálogos:

5.1. A avaliação dos catálogos se dará em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 48 (quarenta e oito) horas após o Certame, sendo exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

5.2. Estes catálogos devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante.

5.3. Para os itens que apresentarem variação apenas de tamanho e/ou cor, basta apresentar uma única amostra, sendo que não será admitida fracionada, ou seja, quando a unidade de aquisição for par, deve ser apresentada amostra de par.

5.4. As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação. "

Leia-se:

"V - Da Apresentação De Catálogos:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS.

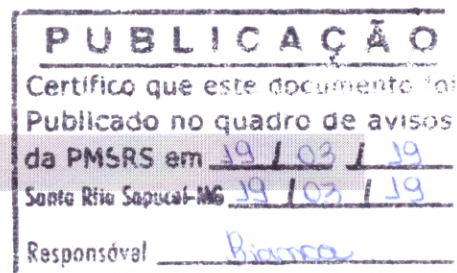
5.2. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-los no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, sob pena de desclassificação do item.

5.3. Estes catálogos devem ser apresentados sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.

5.4. As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

Acrescenta-se o Item:

5.4.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original. "



2ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NA PÁG. 9)

Onde se lê:

"7.4. Da Avaliação dos Catálogos:

7.4.2. Estes Catálogos devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item e o nome da empresa licitante.

7.4.4.1. [...] até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.8. As empresas vencedoras terão seus Catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação. "

Leia-se:

"7.4. Da Avaliação dos Catálogos:

7.4.2. Estes catálogos devem ser apresentados sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.

7.4.4.1. [...] até que se encontre o licitante que apresente o catálogo de acordo com o exigido.

7.4.6. [...] até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido [...]

7.4.8. As empresas vencedoras terão seus Catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

Acrescenta-se o Item:

7.4.8.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original. "

ESSA ALTERAÇÃO NÃO AFETA DIRETAMENTE A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS.
FICA MANTIDA A DATA DO CERTAME PARA 22/03/2019, ÀS 09h00min.

